Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA PROPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2024 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2024, LOA 2024) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº /2023

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo V – Planejamento Orçamentário LDO 2024 – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 021001 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, programa *"2071 – Serviços do Meio Ambiente"*, na Ação *"1248 – Construção de Praças, Jardins e Áreas de Lazer"* constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 94/2023, a seguinte meta física:

I – No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	**Un. Medida**	**2024**
Transferência no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para a construção de um parque linear e/ou revitalização em área verde no Bairro Moema, localizada na Rua Décio Piola e Avenida Geraldo Teodoro Martins	%	100

Art. 2° Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, será deduzido e anulado este valor *da Unidade Executora* "02.01.01 – Gabinete do Prefeito", sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deduzido e anulado do programa "*04.122.2001 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito"*, na Ação *"2201 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito"* e o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) deduzido e anulado do programa "*04.131.2002 – Comunicação Social*", sendo o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) deduzido e anulado da Ação "*2202 – Manutenção da Comunicação Social"* e o valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) deduzido e anulado da Ação "*2204 – Publicidade Institucional*", nos Anexos V e VI do Projeto de Lei n° 94/2023.

Art. 3° Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei n° 94/2023, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos para a construção de um parque linear é de suma importância, pois oferece uma série de benefícios significativos para a comunidade e o meio ambiente. Além de proporcionar um espaço verde acessível para a população desfrutar de atividades ao ar livre, como caminhadas, corridas e piqueniques, os parques lineares também contribuem para a melhoria da qualidade do ar, redução do calor urbano e preservação da biodiversidade local. Esses espaços multifuncionais podem revitalizar áreas urbanas, promover o convívio social e aumentar o valor imobiliário das regiões vizinhas.

Portanto, investir na criação de parques lineares não apenas beneficia o bem-estar dos cidadãos, mas também promove a sustentabilidade e a qualidade de vida em áreas urbanas.

Câmara Municipal, 25 de agosto de 2023.

_____

DANIEL BASSI
Vereador